



**DECRETO N. 041/2020**

**EMENTA:** PROÍBE A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS E A SOLTURA FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que atualmente estamos passando por uma pandemia do COVID-19, o que já foi reconhecido formalmente pela Organização Mundial de Saúde e levou à decretação de estado de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Município de Salgueiro, assim como pela maioria dos municípios do país, estando todos os entes federativos adotando sérias medidas visando à prevenção e ao enfrentamento do COVID-19;

**Considerando** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus, bem como, em particular, que o mesmo apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**Considerando** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o teor da Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, responsável pelo surto de 2020;

**Considerando** que atualmente já passam de 100 casos confirmados e 09 óbitos de COVID-19 no Município de Salgueiro, o que pode aumentar consideravelmente com a reabertura do comércio ocorrida nesta data, conforme Decreto editado pelo Governo do Estado;

**Considerando** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;



**Considerando** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

**Considerando** que aproxima o período dos festejos juninos e que, na referida época, é muito comum a soltura de fogos de artifício e a realização das tradicionais fogueiras pela população, o que pode agravar os quadros das pessoas que eventualmente estejam com doenças respiratórias, fazendo com que as mesmas necessitem de atendimento hospitalar;

**Considerando** que o Ministério Público do Estado de Pernambuco expediu recomendação para que os Municípios orientem a população a não proceder à soltura de fogos de artifícios e à confecção de fogueiras no período junino, com vistas a prevenir o agravamento das doenças respiratórias, sendo que inclusive o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Tribunal de Justiça de Pernambuco também entraram nessa campanha de conscientização;

**Considerando** que a referida medida de proibição de fogueiras e fogos de artifício já foi adotada por vários municípios pernambucanos, dentre eles Recife, Petrolina, Garanhuns, Caruaru, Arcoverde, Sanharó, Paulista, Jaboatão dos Guararapes, Cabrobó, dentre outros;

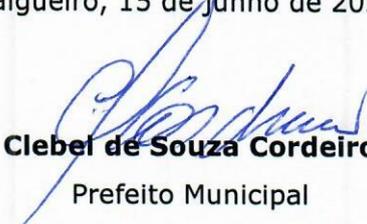
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a soltura de fogos de artifícios e a realização de fogueiras até o dia 30 de junho de 2020, em todo o Município de Salgueiro, em virtude da pandemia do COVID-19, com vistas a evitar o agravamento de doenças respiratórias na população.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 15 de junho de 2020.

  
**Clebel de Souza Cordeiro**  
Prefeito Municipal